

CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RS

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 019/2026

2. Descrição da necessidade

2.1 A renovação do registro da marca do **Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul (Core-RS)** junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)** é um procedimento administrativo essencial e obrigatório, com o intuito de assegurar a continuidade da proteção legal sobre o nome e a logomarca da autarquia. De acordo com a legislação vigente, a renovação deve ser realizada a cada **10 anos**, contados a partir da data de concessão do registro.

2.2 Este processo de renovação tem como principal objetivo garantir que o **Core-RS** continue sendo o único detentor legal da marca registrada, o que é fundamental para evitar que terceiros não autorizados utilizem um nome ou logomarca similar. Caso isso ocorra, pode haver confusão entre a identidade do Core-RS e outros agentes do mercado, o que comprometeria a clareza e a credibilidade da entidade junto aos representantes comerciais e à sociedade em geral.

2.3 Portanto, a renovação da marca no **INPI** não só assegura a proteção legal, mas também reforça a legitimidade e o reconhecimento da autarquia, evitando problemas relacionados à concorrência desleal e à identificação equivocada por parte do público-alvo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de compras	Maristela Santos da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Será feito a contratação de empresa especializada, por meio de inexigibilidade de licitações, para a prestação de serviços de registro de patente e marcas, através do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2 A renovação do registro da marca junto ao INPI envolve um processo administrativo específico, que requer o cumprimento de prazos e o pagamento das taxas correspondentes. O processo é técnico, e será realizado de acordo com as diretrizes fornecidas pelo INPI. Não há necessidade de alterações na marca, uma vez que o registro permanece válido, exceto para a formalização da renovação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado realizado para a presente demanda demonstra que a renovação de registro de marca no Brasil é um procedimento regulamentado e centralizado junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)**, órgão federal responsável pela concessão e manutenção de direitos de propriedade industrial.

5.2 Dessa forma, não há concorrência entre fornecedores para a execução do serviço principal, uma vez que o pedido de renovação deve ser obrigatoriamente protocolado junto ao INPI, mediante pagamento de taxa específica definida pelo próprio órgão.

5.3 No entanto, identificam-se duas possibilidades para a execução do procedimento:

a) Execução direta pela Administração:

O próprio Conselho pode realizar o pedido de renovação diretamente no sistema do INPI, desde que disponha de servidor capacitado para operar a plataforma e acompanhar o processo administrativo.

b) Contratação de empresa ou profissional especializado:

Há no mercado empresas e escritórios especializados em propriedade intelectual que prestam serviços de assessoria para registro e renovação de marcas. Esses prestadores oferecem suporte técnico, acompanhamento processual e mitigação de riscos relacionados a exigências formais ou perda de prazos.

5.4 Entre os principais serviços disponíveis no mercado, destacam-se:

- Elaboração e protocolo do pedido de renovação;
- Monitoramento do processo junto ao INPI;
- Atendimento a eventuais exigências formais;
- Controle de prazos e vigência da marca.

5.5 Em relação aos preços, observa-se que:

- O valor da taxa de renovação é tabelado pelo INPI;
- Os custos adicionais variam conforme a contratação de assessoria especializada, podendo incluir honorários profissionais.

5.6 Diante desse cenário, conclui-se que a solução mais econômica tende a ser a execução direta pelo próprio Conselho, desde que haja capacidade técnica interna. Por outro lado, a contratação de assessoria pode ser considerada vantajosa em termos de segurança e redução de riscos operacionais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na **renovação do registro da marca do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul (Core-RS)** junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)**, garantindo a continuidade da proteção legal do nome e da logomarca da autarquia pelo período adicional de 10 (dez) anos.

6.2 A execução da solução compreende o conjunto de atividades necessárias para a efetivação da renovação, incluindo:

- Verificação da vigência do registro da marca e do prazo legal para renovação;
- Preparação e conferência da documentação necessária;
- Acesso ao sistema eletrônico do INPI e preenchimento do formulário de renovação;
- Recolhimento da taxa oficial de renovação;
- Protocolo do pedido dentro do prazo legal estabelecido;
- Acompanhamento do processo administrativo até sua homologação;
- Atendimento a eventuais exigências formais emitidas pelo INPI.

6.3 A solução poderá ser executada por duas formas:

I – Execução direta pela Administração:

Realizada por servidor do próprio Core-RS, devidamente capacitado para operar o sistema do INPI, sendo responsável por todas as etapas do processo de renovação.

II – Contratação de serviço especializado:

Contratação de empresa ou profissional com expertise em propriedade intelectual, responsável por conduzir o processo de renovação, prestar assessoria técnica, acompanhar o trâmite processual e garantir o cumprimento de prazos e exigências legais.

Independentemente da forma adotada, a solução envolve obrigatoriamente o pagamento da taxa oficial ao INPI, não havendo possibilidade de substituição desse custo.

A solução não envolve aquisição de bens, nem demanda infraestrutura adicional, tratando-se de serviço administrativo de natureza continuada e periódica, com baixa complexidade operacional, porém de alta relevância institucional.

A implementação da solução garantirá a manutenção dos direitos exclusivos de uso da marca pelo Core-RS, assegurando sua identidade institucional, segurança jurídica e proteção contra uso indevido por terceiros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Será renovado o registro da marca do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul (Core-RS)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 500,00

Valor da contratação R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não haverá parcelamento dos serviços contratados, os pagamentos serão realizados através de Guias de Recolhimento da União (GRU), geradas diretamente do site do INPI.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações relacionadas ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está de acordo com o Plano Estratégico Anual do Conselho, a qual dispõem recursos financeiros para a liquidação das despesas decorrentes deste tipo de contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação da Renovação de Marca no INPI:

- **Segurança Jurídica e proteção legal** contra uso indevido da marca.
- **Fortalecimento da imagem institucional** e aumento da **credibilidade**.
- **Valorização do patrimônio intelectual** com a manutenção dos direitos exclusivos.
- **Mitigação de riscos legais**, evitando perda de direitos e custos com litígios.
- **Continuidade das atividades institucionais**, com a possibilidade de desenvolver ações de marketing e parcerias.
- **Eficiência no processo**, com a assessoria de profissionais especializados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Após a emissão da nota de empenho, deverá ser realizado o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação não causa nenhum dano ambiental

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARISTELA SANTOS DA SILVA

Assistente Administrativa



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 09:49:43.